



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 186/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA BJ QUEIROZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, nº 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pelo senhor Julio Xandro Heck, Reitor, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1342777; e a empresa BJ QUEIROZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.701.756/0001-14, sediada na Rua Inspetor Valdemar Fich Arruda, nº 309, em Caxias do Sul/RS, CEP 95.012-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno José Barbosa de Queiroz, responsável legal devidamente constituído, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 13 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de acréscimo no prazo de vigência, na forma do disposto no Art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será prorrogado em **135 (cento e trinta e cinco) dias**, da seguinte forma:

2.1.1. Prazo de vigência: **prorrogado de 16 de setembro de 2024, com novo término estipulado para 27 de janeiro de 2025.**

2.1.2. Prazo de Execução: **com início em 16 de setembro de 2024 e término em 30 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá adequar o prazo de vigência da garantia contratual para até **27 de abril de 2025**, obedecendo aos critérios firmados no contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Bruno José Barbosa de Queiroz
Representante legal da CONTRATADA